PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMISTRATIVO Nº 74/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Ângelo Poyer, 320, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.463/0001-88, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. **CLEVSON RODRIGO FREITAS**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **BALBINOT CONSTRUCOES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 1*.9**.60*/000*-9*, situada na Rua Marcelino Ramos, 681, Imperial, no município de Concórdia, Estado de Santa Catarina, representado pelo Sr. **PAULO ANTONIO BALBINOT**, inscrita no CPF sob nº ***.372.***-20, doravante designado **CONTRATADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato Administrativo n.º 74/2025 cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo Licitatório n° 558/2025, Concorrência Eletrônica n° 07/2025, sendo homologado no dia 03/11/2025, e que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO que a Cláusula Décima Quinta do Contrato Administrativo nº 74/2025 prevê expressamente a possibilidade de alteração contratual unilateral por parte da Administração para modificação de projetos, especificações e valores decorrentes de acréscimos quantitativos para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

CONSIDERANDO que o artigo 124, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) confere amparo legal às alterações unilaterais dos contratos pela Administração quando houver necessidade de modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos, bem como para a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto, nos limites permitidos pela legislação;

CONSIDERANDO que, conforme detalhado na manifestação e Justificativa Técnica exarada pelo Engenheiro Civil responsável pela fiscalização, constatou-se durante a fase inicial de execução física a imperiosa necessidade de implantação de fechamento lateral da edificação na divisa direta com o CRAS e o parque infantil do bairro, visando resguardar a segurança física dos usuários do entorno, o controle de acesso e a integridade do patrimônio público escolar;

CONSIDERANDO que, adicionalmente, o parecer da engenharia constatou a necessidade técnica imprevista de execução de dreno profundo na porção posterior do terreno para a captação e condução de águas subterrâneas provenientes de terrenos adjacentes situados em cota superior, medida esta indispensável para impedir o acúmulo de umidade no solo de fundação, prevenindo patologias construtivas precoces e garantindo a solidez, a durabilidade e a segurança da edificação;

CONSIDERANDO que o acréscimo proposto importa no valor de R$ 71.423,68 (setenta e um mil, quatrocentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos), o que representa um reflexo financeiro de aproximadamente 2,49% (dois vírgula quarenta e nove por cento) sobre o valor inicial atualizado do contrato (R$ 2.869.000,00), atendendo estritamente aos limites legais de

acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Cláusula Décima Quinta do instrumento originário;

CONSIDERANDO, por fim, que a alteração contratual pretendida fundamenta-se estritamente no interesse público primário, na segurança física dos alunos e servidores, na garantia da solidez estrutural e no princípio da eficiência administrativa, visando assegurar a perfeita, funcional e completa entrega da nova Escola Infantil Municipal Alcides Ferrari de Jaborá/SC;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – Tem por objeto o presente Termo Aditivo o ACRÉSCIMO DE VALRO do Contrato Administrativo Nº 74/2025, referente a Construção da Escola Infantil Municipal Alcides Ferrari de Jaborá.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE VALOR
2.1 – Fica acrescido ao contrato o valor de **R$ 71.423,68 (setenta e um mil, quatrocentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos)**, correspondente a 2,49% do valor original contratado, passando a totalizar o valor de R$ 2.940.423,68 (dois milhões novecentos e quarenta mil quatrocentos, vinte e três reais e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
3.1 – As alterações promovidas pelo presente aditivo estão amparadas pelo art. 124 da Lei 14.133/2021 e cláusula quinta do contrato.

> ***Art. 124.*** *Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*
> ***I*** *- unilateralmente pela Administração:*
> ***a)*** *quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;*
> ***b)*** *quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;*

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
4.1 – Permanecem em vigor e sem alterações, as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 74/2025.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO
5.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, (SC) para dirimir eventuais questões oriundas deste aditivo contratual, renunciando as partes a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem justas e contratadas, lavra-se o presente Termo de Aditivo, assinado de forma eletrônica de acordo com a Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, para que produzam os devidos efeitos.

Jaborá/SC, 15 de junho de 2026

CLEVSON RODRIGO FREITAS:98601075991
Assinado de forma digital por CLEVSON RODRIGO FREITAS:98601075991
Dados: 2026.06.15 09:06:46 -03'00'

Clevson Rodrigo Freitas
Prefeito de Município de Jaborá
CONTRATANTE

gov.br
Documento assinado digitalmente
PAULO ANTONIO BALBINOT
Data: 17/07/2026 10:21:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Paulo Antonio Balbinot
Balbinot Construções Eireli EPP
CONTRATADA

Testemunhas:

Jociliane Grezelle
CPF nº 1**.21*.42*-*2

Thais Aparecida Begnini
CPF nº 11*.9**.26*-1*